

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5, Nº 140, QUADRA R-9, LOTE 19, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato, representada pelo seu Titular administrador o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 2952119 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº. 591.077.151-53, residente e domiciliado à Rua Yamene Issa Qd. 05 Lt. 08 s/n, Residencial Ilha Bella, Anápolis/GO, CEP: 75.065-200 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA:</b> ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI-EPP						
<b>CNPJ:</b> 00.226.324/0001-42			<b>FONE/FAX:</b> (62) 3924-7226			
<b>END.:</b> Rua R-5, Nº 140, QUADRA R-9, LOTE 19, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070			<b>E-MAIL:</b> eletricaluzz@hotmail.com/eletricaluzz02@gmail.com			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE LAMPADA SOQUETE, ROSCA, SOQUETE - ADAPTADOR PORCELANA E-40 PARA E 27 (REDUÇÃO)	UND	120	Dercorllux	5,00	600,00

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	MT	2.500	Energy	2,12	5.300,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO MULTIPOLAR, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 15443, NBR 6148, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C	MT	600	Energy	8,00	4.800,00
28	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA MINIMO DE 4,20 M FECHADA X 7,20 M ABERTA, EM PERFIL 'U', CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110 KG	UND	2	Sintese	1.171,80	2.343,60
35	LÂMPADA LED BULB DE 50 OU 60W (INDUSTRIAL); BASE E27 BIVOLT; TEMPERATURA DE COR: DE 6000 A 6500K	UND	120	Kian	39,35	4.722,00
38	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 150W	UND	500	Avant	21,48	10.740,00
39	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 400W	UND	150	Avant	24,07	3.610,50
40	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 200W, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: ENTRE 120° A 125°, BIVOLT, COR DO ACABAMENTO: PRETO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6000K/6500K, MODELO: LUMINÁRIA COB PÚBLICA	UND	50	Mbled	420,00	21.000,00
42	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. COM SOQUETE E-27	UND	120	JRC	34,68	4.161,60
44	LUVA DE BAIXA TENSÃO DE BORRACHA NATURAL, UTILIZADA PARA PROTEGER A MÃO, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS. PERMITE TRABALHO TENSÃO 500 V E PICO 2500V	PAR	15	Orion	204,00	3.060,00
45	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, UTILIZADA PARA PROTEGER AS MÃOS CONTRA CHOQUE EM TRABALHOS COM REDE ELÉTRICA. CLASSE 1 / 10 KV, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA DE ATÉ 7.500 V	PAR	10	Orion	356,40	3.564,00
47	PARAFUSO M16 X 300 MM, ACO GALVANIZADO, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100	Romagnole	14,08	1.408,00
50	PROJETOR/REFLETOR RETANGULAR P/LAMPADA 250W/400W/500W E-40	UND	40	Spotlux	56,25	2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.559,70</b>

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **67.559,70** (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

### 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitação;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada:

**10.1.1** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**  
**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.404.918/0001-71, com sede a Rua Gumercindo Bessa, nº 435, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49060-280, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. **LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO**, brasileiro solteiro comerciante, RG Nº 36242420- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.415.965-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Espírito Santo, nº 187, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49025-440 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA:</b> LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA-ME							
<b>CNPJ:</b> 44.404.918/0001-71				<b>FONE/FAX:</b> (79)3023-9866			
<b>END.:</b> Rua Gumercindo Bessa, nº 435, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49060-280				<b>E-MAIL:</b> licitacao@centraldaeletricidade.com.br			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
2	ADAPTADOR DE LAMPADA SOQUETE/ROSCA/SOQUETE - BOCAL ADAPTADOR DE E27 PARA E40 DE PORCELANA	UND	120	G20	8,00	960,00	

1  
Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4	BOCAL (PORTA LÂMPADA) DE PORCELANA E-40	UND	180	MEC-TRONIC	6,50	1.170,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 6 MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA	MT	500	SIL	5,20	2.600,00
12	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 200MM (ABRAÇADEIRA)	UND	50	INCA	12,00	600,00
13	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 240MM (ABRAÇADEIRA)	UND	50	INCA	14,50	725,00
14	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; REVESTIMENTO EM ESPUMA; 02 MEIA-ARGOLA; PORTAFERRAMENTAS; 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE; MEDIDA: 90 MM DE LARGURA; PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG, COM 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO: 2 NAS PERNAS, 1 PEITORAL E 2 NA CINTURA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	3	PLASTCOR	85,00	255,00
15	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO SEAL TUBE, BITOLA 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FABRICADO C/ FITA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EXT	MT	500	FORTLEV	3,50	1.750,00
16	CONDUITE FLEXIVEL/ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, MATERIAL PVC, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL	MT	500	TIGRE	2,00	1.000,00
17	CONECTOR A PRESSAO DE ALUMÍNIO, SIMPLES, EM LATAO TORNEADO, PARA 02 CABOS DE COBRE DE 25MM2. MARCA: MAGNET, REF. 6005, CONTER, INTELLI OU SIMILAR.	UND	500	INTELLI	4,30	2.150,00
19	CONECTORES CUNHA 25M	UND	50	INTELLI	7,84	392,00
29	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO, TIPO ELETRICISTA, RESISTENTE À CORROSÃO QUÍMICA, COM ENCOSTO EMBORRACHADO, COM 2X18 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA FECHADA 5,74M E EXTENDIDA 9,91M	UND	1	ALUMASA	1.074,00	1.074,00
32	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UND	50	ROMAZI	4,20	210,00
34	LAMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE DE 40W	UND	300	SYLVANIA	6,00	1.800,00
36	LAMPADA LED BULBO E40 DE 40W	UND	500	AVANT	41,00	20.500,00
48	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250 MM GALVANIZADO	UND	100	OLIVO	12,40	1.240,00
49	PLAFOM BRANCO PVC COM BASE E27	UND	100	DEMI	4,00	400,00

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	FORMA DE UTILIZAÇÃO USADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. POTÊNCIA 60W. TENSÃO 250V, COR BRANCO. MATERIAL PLÁSTICO. COMPONENTES: PLAFON DE TETO, SOQUETE E-27					
53	REATOR VAPOR SÓDIO 70W: DESCRIÇÃO BÁSICA: REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO EXTERNO SENDO FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NTC 810042; PARA UMA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 220V/60HZ; FATOR DE POTÊNCIA >92.	UND	500	QS	50,00	25.000,00
54	REFLETOR LED POTÊNCIA 1.000 W, LUZ BRANCA, BIVOLT	UND	3	ARCO IRIS	941,40	2.824,20
55	REFLETOR LED POTÊNCIA 100 W, LUZ BRANCA	UND	10	SAIME	100,00	1.000,00
58	RELÊ FOTOELÉTRICO: SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. SISTEMA CONSTRUTIVO CORPO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPOSTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA. PINOS DE CONTATO: EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CÉDULA FOTOELÉTRICA: TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200VA 127 V, 1800VA 220 V (CARGA INDUTIVA). FREQUÊNCIA 50/60HZ. PONTO DE CARGA: 10LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO DESLIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E + 50°C.	UND	500	QUALITRONIX	15,00	7.500,00
60	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC	UND	50	ROMAZI	6,15	307,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$73.457,70</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 73.457,70** (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

## ATA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES****6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de

**ATA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO**  
**LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUCAO LTDA-ME**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.745.664/0001-12, com sede Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88.132-712, neste ato, representada pela sócia administradora a Srª **MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE**, brasileira, casada, empresária, RG Nº 554591- SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.715.889-20, residente e domiciliada na Rua Agrolândia, 13, Apto 202, Bloco K, Bela Vista, São Jose/SC, CEP 88110503 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP</b>						
<b>CNPJ:</b> 22.745.664/0001-12				<b>FONE/FAX:</b> (48) 3374-9893/3017-0002		
<b>END.:</b> Rua Santa Marta, 80, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88.132-712				<b>E-MAIL:</b> licita0405@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32 A, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO	UND	600	TECNOLINSA	5,00	3.000,00

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D					
37	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	500	GOODLUX	12,30	6.150,00
52	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W – ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, CORRENTE NOMINAL 2,12A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92	UND	150	GOODLUX	93,30	13.995,00
56	REFLETOR LED POTÊNCIA 200 W, LUZ BRANCA	UND	10	AVANT	221,10	2.211,00
57	REFLETOR LED POTÊNCIA 30 W, LUZ BRANCA	UND	10	AVANT	36,00	360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$25.716,00</b>

**2.2.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.716,00** (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

### 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

### 12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE**  
**FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº.39.575.051/0001-87, com sede Rua C, nº 231, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. **JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO**, brasileiro, solteiro comerciante, RG Nº 32285620-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.054.185-10, residente e domiciliado à Fazenda S/N, Br 235, Ribeira Km 25, Bairro Área Rural, Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP</b>							
<b>CNPJ:</b> 39.575.051/0001-87				<b>FONE/FAX:</b> (79) 3253-2222			
<b>END.:</b> Rua C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000				<b>E-MAIL:</b> novadistribuidora@gmail.com			
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL	
5	BOCAL (PORTA LÂMPADA) EM PORCELANA E-27	UND	180	G20	3,75	675,00	
6	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE	UND	250	OLIVO	32,30	8.075,00	

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	ALUMÍNIO FUNDIDO DE 1,00 M					
7	CABO DE COBRE PP 750V 3X2,5MM PRETO	MT	1.200	SIL	9,40	11.280,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO PP- CLASSE 4- 750V 2 X 6,0 MM²	MT	350	SIL	7,04	2.464,00
18	CONECTORES CUNHA 16M	UND	50	INCESA	9,48	474,00
20	CONECTORES CUNHA 35M	UND	50	INCESA	9,43	471,50
21	CONECTORES PERFURAÇÃO 16M	UND	100	INCESA	8,42	842,00
22	CONECTORES PERFURAÇÃO 25M	UND	100	INCESA	8,42	842,00
23	CONECTORES PERFURAÇÃO 35M	UND	100	INCESA	15,79	1.579,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMP	UND	10	ELETROMEC	9,49	94,90
25	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMP	UND	10	ELETROMEC	9,30	93,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMP	UND	10	LORENZETE	14,05	140,50
27	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMP	UND	10	ELETROMEC	10,39	103,90
30	FITA ISOLANTE PARA ISOLAMENTO DE EMENDAS E TERMINAIS EM CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO EXTINGUÍVEL, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, COMPRIMENTO 20 M, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.037. PADRÃO: SCOTCH (3M) OU SUPERIOR.	ROLO	100	IMPERIAL	5,49	549,00
31	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO 1.000 MM, DIÂMETRO 1/2 POL	UND	30	EV IMD	18,90	567,00
33	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UND	25	PLUZIE	13,99	349,75
41	LÚMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/03 PÉTALAS C/3 LUMINARIAS, COMPOSTO DE UM SUPORTE CENTRAL	UND	30	OLIVO	599,00	17.997,00
43	LÚMINARIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. COM SOQUETE E-40	UND	120	OLIVO	58,00	6.960,00
46	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EMNÁILON (PU), REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO. POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA. TAM N°. 08, PRETA	PAR	50	VONDE	4,50	225,00
59	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR,	UND	50	PLUZIE	5,40	270,00

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

10 A, COM PLACA EM PVC					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$54.052,55</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.052,55** (cinquenta e quatro mil cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.3.1. O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES****8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada:

**10.1.1** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

**12. DO CASOS OMISSOS**

6

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO**  
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

7  
Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.175.931/0001-47, com sede à Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01 - Bairro Jose Bonifácio, Erechim/RS, EP 99701-506, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. **DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8079776186-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.379.790-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Lotário Machry, nº 285, Bairro Novo Atlântico, Erechim/RS, CEP 99705-174 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o Item e quantidade arrematado pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI-EPP</b>						
<b>CNPJ:</b> 11.175.931/0001-47				<b>FONE/FAX:</b> (54) 99956-0047		
<b>END.:</b> Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01 - Bairro Jose Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-506				<b>E-MAIL:</b> vendas.gpa@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ARCARI</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
51	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W-220V, REATOR BAIXA PERDA, USO	UND	500	GOODLUX	57,99	28.995,00

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

EXTERNO, PARA LÂMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSÃO 150W -220V - 60 HZ, FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,94, GALVANIZADOS A QUENTE, COM IGNITOR INCORPORADO.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$28.995,00</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.995,00** (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco centavos).

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

**8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

**ATA****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

ou defeitos;

**8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pello atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

**10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada:

**10.1.1** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

## ATA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

### 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

### 12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI-EPP**  
**DANIEL ARCARI**  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>